

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0880/77 (Reautuado em 02/08/79)

INTERESSADA: CLEONE LEONOR BORIN NEGRÃO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Folclore Brasileiro na FCL de Avaré

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1287/80 - CTG - APROVADO EM 27/08/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré apresenta a indicação de Cleone Leonor Borin Negrão para lecionar, como Professor I, a disciplina Folclore Brasileiro para o Curso de Educação Artística, em substituição a Cleonice Maria Aparecida Guerra Veiga.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada é licenciada em Educação Artística (Habilitação-Desenho), Avaré, 1975.

2.2 - Fez curso de especialização (2) na área de Comunicação e Expressão (UNAERP, 1977) e atualmente faz um curso livre de Teoria e Pesquisa de Folclore Brasileiro, Museu de Folclore, São Paulo.

2.3 - Ministra as disciplinas Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas e Evolução das Artes Visuais (Pareceres CEE nºs. 1397/78 e 1390/79, respectivamente).

2.4 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Cleone Leonor Borin Negrão para lecionar, como Professor I, no Curso de Educação Artística, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, a disciplina Folclore Brasileiro, até o final do ano letivo de 1982, período dentro do qual deverá, para fins de eventual renovação de autorização, completar cursos de especialização ou de pós-graduação pertinentes.

São Paulo, 31 de julho de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos,

Mracyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em. 6.8.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de agosto de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente